

INSTITUCIONAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO -CIOESTE, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 20.301.484/0001-16, localizado na Alameda Xingu, 350 - 11º andar, Alphaville, Barueri/SP, é composto pelos seguintes MUNICÍPIOS MEMBROS:

- I. **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 58.993.577/0001-21, com sua sede na Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Jardim bela vista, Araçariguama – SP, CEP 18147 – 000
- II. **MUNICÍPIO DE BARUERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.015/0001-35, com sua sede na Rua Professor João da Matta e Luz, nº 84, Centro, Barueri-SP, CEP 06401-120;
- III. **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 46.523.023/0001-81, com sua sede na Rua Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, cajamar – SP, CEP 07750 – 000.
- IV. **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.424/0001-09, com sua sede na Rua Joaquim das Neves, nº 205, Vila Caldas, Carapicuíba-SP, CEP 06310-030;
- V. **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.049/0001-20, com sua sede na Avenida. Professor Manoel José Pedroso, nº 1347, Jardim Nomura, Cotia-SP, CEP 06717-100;
- VI. **MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.531/0001-37, com sua sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, CEP18.150-000;
- VII. **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, com sua sede na Rua Joaquim Nunes, nº. 65, Centro, Itapevi-SP, CEP 06653-080;
- VIII. **MUNICÍPIO DE ITU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, com sua sede na Av. Itu 400 Anos, 111, Novo Centro, Itu-SP, CEP 13303-500;
- IX. **MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.991/0001-73, com

sua sede na Rua Manuel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, Jandira-SP, CEP 06618-010;

- X. **MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sua sede na Avenida Bussocaba, nº 300, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-901;
- XI. **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.007/0001-99, com sua sede na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, CEP 06550-000;
- XII. **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sua sede na Praça Monte Castelo, nº 4, Centro, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06501-125;
- XIII. **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo,966, Taboão, São Roque, SP, CEP 18135-125; e
- XIV. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.455.087/0001-22, com sua sede na Praça da Matriz, nº 75, Centro, Vargem Grande Paulista-SP, CEP 06730-000.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDENTE: Gregório Rodrigues Pontes Maglio

VICE-PRESIDENTE: Marcos Ferreira Godoy

ASSEMBLÉIA GERAL DE PREFEITOS: Rodrigo Andrade (Araçariguama); José Roberto Piteri (Barueri); Kauãn Berto (Cajamar); José Roberto da Silva (Carapicuíba); Wellington Aparecido Alfredo (Cotia); Mário Pires (Ibiúna); Marcos Godoy (Itapevi); Herculano Castilho Passos Júnior (Itu); Henri Hajime Sato (Jandira); Gerson Pessoa (Osasco); Gregório Maglio (Pirapora do Bom Jesus); Elvis Cezar (Santana de Parnaíba); Marcos Augusto Issa de Araújo (São Roque); Piter Santos (Vargem Grande Paulista);

CONSELHO FISCAL: Presidente: Piter Santos / Membro: Wellington Aparecido Alfredo / Membro: Mário Pires / Suplente: Gerson Pessoa

SECRETARIA EXECUTIVA: Antônio Jorge Pereira Lapas (Secretário Executivo); Luis Mansur (Diretoria Administrativa e Financeira); Alexandre Sala (Diretoria Jurídica); Brenda Cantagessi (Diretora de Programas e Projetos).



consórcio intermunicipal da região oeste metropolitana de são paulo.

Municípios Integrantes do CIOESTE



Araçariguama



Barueri



Cajamar



Carapicuíba



Cotia



Ibiúna



Itapevi



Itu



Jandira



Osasco



Pirapora do Bom Jesus



Santana de Parnaíba



São Roque



Vargem Grande Paulista

EIXOS DE ATUAÇÃO (FINALIDADES ESPECÍFICAS)

São finalidades específicas de o **CIOESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

OESTE atuar, por meio de ações regionais, nacionais ou internacionais, como gestor, articulador, planejador, executor e/ou fiscalizador nas seguintes áreas de interesse:

I. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL:

- a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional;
- b) fortalecer o parque tecnológico regional;
- c) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
- d) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
- e) promover ações visando à geração de emprego e renda;
- f) promover ações de apoio ao desenvolvimento de práticas nos âmbitos da economia solidária, cooperativismo e associativismo;
- g) incentivar a prática do comércio exterior pelo empresariado regional.

II. INFRAESTRUTURA:

- a) integrar a região aos principais sistemas viários da Região Metropolitana de São Paulo aos portos e aeroportos;
- b) aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário e ferroviário de cargas;
- c) aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias;
- d) promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
- e) colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;
- f) implantar programas de operação e manutenção do sistema de macrodrenagem;
- g) aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e metropolitano;
- h) desenvolver plano regional de acessibilidade e de mobilidade urbana.

III. DESENVOLVIMENTO URBANO:

- a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
- b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
- c) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
- d) desenvolver política habitacional para população em situação de vulnerabilidade;
- e) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento.

IV. SAÚDE:

- a) organizar redes regionais integradas para assistência à saúde em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e

estaduais da região;

- b) aprimorar os equipamentos de saúde;
- c) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;
- d) melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial, de imagem e de clínicas;
- e) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;
- f) aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
- g) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
- h) oferecer programas regionais de formação continuada para os profissionais da saúde;
- i) promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar.
- j) planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas à promoção da saúde de interesse dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde, das Secretarias Municipais e Estaduais, bem como viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do **CIOESTE**.
- k) propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- l) obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de promover a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
- b) atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
- c) desenvolver e ampliar ações de alfabetização de jovens e adultos;
- d) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
- e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
- f) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
- g) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
- h) estimular a produção cultural local e regional;
- i) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
- j) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
- k) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

- a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a

- violação de direitos da criança e adolescente em risco;
- b)** desenvolver ações para erradicação do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
 - c)** definir fluxos e padrões de atendimento à população em situação de rua com vistas a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada;
 - d)** investir nas ações de geração ocupação e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
 - e)** fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
 - f)** ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
 - g)** desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações.

VII. SEGURANÇA PÚBLICA:

- a)** desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário;
- b)** desenvolver ações com vistas a reduzir os níveis de violência e criminalidade na região;
- c)** integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos e agentes, campanhas e ações de prevenção;
- d)** fomentar a mediação de conflitos a fim de promover a cultura de paz na região;
- e)** dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

VIII. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

- a)** promover políticas, programas, projetos, mecanismos, campanhas e iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável regional e contribuam para o mesmo no âmbito metropolitano, estadual, nacional e internacional;
- b)** promover cooperações técnicas e financeiras para o desenvolvimento sustentável
- c)** regional em nível nacional e internacional;
- d)** atuar no sentido da conservação do meio ambiente urbano e rural da região, da qualidade dos recursos hídricos, da destinação e reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos e da construção civil, do aproveitamento e uso final energético e do saneamento, em compasso com os programas estaduais e nacionais relacionados e as boas práticas internacionais;
- e)** promover a educação para a sustentabilidade, inclusiva e transversal;
- f)** promover o desenvolvimento socioeconômico regional com baixas emissões de gases de efeito estufa;
- g)** promover a adaptabilidade e resiliência regional e dos seus municípios constituintes;
- h)** estabelecer e fazer a gestão do desenvolvimento sustentável regional pelo uso de instrumentos de medição de desempenho, como estudos, inventários e índices;
- i)** advogar e representar a região e municípios no sentido do

atendimento dos itens acima, observando as melhores práticas da gestão pública regional eficiente nacional e internacional.

IX. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

- a)** promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
- b)** colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
- c)** desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
- d)** desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
- e)** instituir e promover o funcionamento de escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
- f)** manter harmonia na implementação das ações por cada ente;
- g)** realizar credenciamentos de serviços compartilhados, por meio de inexigibilidade, e licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, atas de registro de preços ou instrumentos similares, a serem celebrados pelos municípios consorciados, ou entes de sua administração indireta, bem como todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes as contratações públicas;
- h)** realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o CIOESTE e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como contratos de gestão e todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes as parcerias públicas com a organizações da sociedade civil.

X. FOMENTO E COLABORAÇÃO INTERNACIONAL:

- a)** elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da política de cooperação internacional do CIOESTE e dos municípios que o compõe;
- b)** coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições estrangeiras e/ou internacionais, privadas e governamentais;
- c)** avaliar, apoiar e assessorar as ações de cooperação internacional desenvolvidas pelos Municípios que compõem o CIOESTE, de forma a garantir o alinhamento das políticas internacionais na região;
- d)** negociar, elaborar e avaliar os contratos de empréstimo, financiamentos e doações concedidos por agentes estrangeiros e/ou internacionais, tanto ao CIOESTE, como aos municípios que o compõe, além de gerenciar a execução desses instrumentos, quando for o caso;
- e)** firmar contratos, convênios, protocolos, acordos ou qualquer outro instrumento legal com entidades estrangeiras e/ou internacionais para a consecução dos objetivos do CIOESTE;
- f)** assessorar os municípios que compõe o CIOESTE na apresentação de projetos a entidades estrangeiras e/ou internacionais;
- g)** estabelecer relações com entidades estrangeiras e internacionais, públicas e privadas, para auxiliar na consecução dos demais objetivos do CIOESTE;

CIOESTE

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº11 DE 09 DE ABRIL 2026

“ALTERA A PORTARIA Nº021/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Câmara Técnica da Defesa Civil.

Art. 2º. Nomear como Coordenador da Câmara Técnica da Defesa Civil o Sr. Roberto Lago, servidor do Município de Barueri.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Cajamar: Sidnei Marques Barboza
- b. Município de Cajamar: Vanessa Alexandre da Silva
- c. Município de Vargem Grande Paulista: Roberto Henrique de Camargo
- d. Município de Vargem Grande Paulista: Valdeci da Silva
- e. Município de Cotia: José Marcos da Silva
- f. Município de Cotia: Ed Carlos dos Santos
- g. Município de Itapevi: José Augusto Gonçalves Pereira
- h. Município de Itapevi: Edson Vandro Cardoso de Macedo
- i. Município de Itu: Paulo Henrique Muczinski de Castro
- j. Município de Itu: Eliseu Rodrigues da Silva
- k. Município de Araçariguama: Isaac Ralla
- l. Município de Araçariguama: Leila de Brito Lúcio
- m. Município de Osasco: Cláudio Clóvis da Silva
- n. Município de Osasco: Leandro Cabral da Conceição

Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER Alphaville – 11º Andar – Alphaville Industrial- Barueri/SP
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424 8170 – e-mail: contato@cioeste.sp.gov.br





- o. Município de Barueri: Ednilson Stramantino
- p. Município de Barueri: Marcelo Cleber De Paula
- q. Município de Carapicuíba: Luiz Fernando Soares de Campos

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 09 DE ABRIL DE 2026

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE



PORTARIA Nº12 DE 09 DE ABRIL 2026

“ALTERA A PORTARIA Nº017/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Art. 2º. Nomear como Coordenadora da Câmara Técnica do Meio Ambiente a Sra. Veruska Ticiania Franklin de Carvalho, servidora do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Cotia: Wagner Aparecido Pereira
- b. Município de Cotia: Wilson Alves Dos Santos
- c. Município de Itapevi: Mário Rui Alves de Castro
- d. Município de Itapevi: Carmen Maria Ribeiro
- e. Município de Pirapora do Bom Jesus: Sheila de Oliveira Nascimento
- f. Município de Pirapora do Bom Jesus: Claudio Vizeu Fernandes
- g. Município de Osasco: Rosa Maria Amorim
- h. Município de Osasco: Felipe Carvalho Rocha
- i. Município de Barueri: Guilherme Librete de Oliveira
- j. Município de Barueri: Rebecka Silva Coelho
- k. Município de Carapicuíba: Diná Maciel Barbosa da Silva
- l. Município de Carapicuíba: Marcus Vinicius Silveira
- m. Município de Santanna de Parnaíba: Veruska Ticiania Franklin de Carvalho
- n. Município de Santanna de Parnaíba: Joyce Ferreira de Carvalho

Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER Alphaville – 11º Andar – Alphaville Industrial- Barueri/SP
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424 8170 – e-mail: contato@cioeste.sp.gov.br





- o. Município de Jandira: Michelly Aparecida Atildes
- p. Município de Jandira: Pâmela Nathara de Silva Yoshimuta
- q. Município de Ibiúna: Jean Marcicano
- r. Município de Ibiúna: Isabela Victoria Almeida Fiuza
- s. Município de Araçariguama: Ana Clara de Oliveira

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 09 DE ABRIL DE 2026

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE



PORTARIA Nº13 DE 10 DE ABRIL 2026

“ALTERA A PORTARIA Nº09/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Câmara Técnica de Assistência Social.

Art. 2º. Nomear como Coordenadora da Câmara Técnica de Assistência Social a Sra. Claudia Aparecida Afonso Marques, servidora do Município de Barueri.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Cajamar: Niedson Silva de Souza Filho
- b. Município de Cajamar: Regina Célia Duarte
- c. Município de Barueri: Claudia Afonso Marques
- d. Município de Barueri: Erica Bueno Mimoto
- e. Município de Itu: Beatriz Fernanda Cristofolletti Campregher
- f. Município de Itu: Carlos Roberto de Andrade
- g. Município de Araçariquama: Luzia Marleine da Silva Carvalho
- h. Município de Araçariquama: Viviani de Oliveira Ruivo Vidal
- i. Município de Jandira: Lígia Mateus da Silva
- j. Município de Jandira: Henrique Manoel Carvalho Silva
- k. Município de Pirapora do Bom Jesus: Cleide Bianchi
- l. Município de Pirapora do Bom Jesus: Marcela Ribeiro Rodella Soares
- m. Município de Ibiúna: Márcia Maia Pereira Firmino
- n. Município de Ibiúna: Brenda Elias Rosa Serotini

Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER Alphaville – 11º Andar – Alphaville Industrial- Barueri/SP
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424 8170 – e-mail: contato@cioeste.sp.gov.br





- o. Município de Santana de Parnaíba: Fátima Muro
- p. Município de Santana de Parnaíba: Marcelo Rodrigues Santos
- q. Município de Osasco: Dayane Alves da Silva

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 10 DE ABRIL DE 2026

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE



PORTARIA Nº14 DE 10 DE ABRIL 2026

“ALTERA A PORTARIA Nº015/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Câmara Técnica de Obras.

Art. 2º. Nomear como Coordenador da Câmara Técnica de Obras o Sr. Waldyr Ribeiro Filho, servidor do Município de Osasco.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Cajamar: Guilherme Gonçalves Dias
- b. Município de Cajamar: Thiago Gaudencio Molina
- c. Município de Cotia: Benedito de Almeida Prado
- d. Município de Cotia: Cicero da Silva Ferreira Junior
- e. Município de Itu: Thiago Maia Pereira
- f. Município de Itu: Tânia Isabel Bortolazzo Bonilha
- g. Município de Osasco: Keverson Thiago Minchiguerre Gonçalves
- h. Município de Osasco: Raphael Reis Rufino
- i. Município de Barueri: Davi Machado da Silva
- j. Município de Barueri: Jaqueline Xavier Brito
- k. Município de Carapicuíba: Simone Gomes Inácio
- l. Município de Carapicuíba: Gildo Lourenço da Silva Junior
- m. Município de Santana de Parnaíba: Pedro Mota
- n. Município de Santana de Parnaíba: Regis Boquino

Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER Alphaville – 11º Andar – Alphaville Industrial- Barueri/SP
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424 8170 – e-mail: contato@cioeste.sp.gov.br





- o. Município de Ibiúna: Priscila Rossi Ferrer
- p. Município de Ibiúna: Hiago Ribeiro Kuhnen

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 10 DE ABRIL DE 2026

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE



PORTARIA Nº 015 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“ALTERA A PORTARIA Nº 025/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a CÂMARA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO.

Art. 2º. Nomear como Coordenador da Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico o Sr. MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA, servidor do Município de Cajamar.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- Município de Araçariguama: José Carlos Trindade
- Município de Araçariguama: Lucas Gomes S. Santana
- Município de Cajamar: Bruno di Francescantonio
- Município de Carapicuíba: Amanda Araujo Nunes Barcelos
- Município de Carapicuíba: Wandys Souza Silva Estavam
- Município de Ibiuna : Alvaro Rodrigo
- Município de Itapevi: Mauro Martins Júnior



- h. Município de Itapevi: André Alves Posturas
- i. Município de Jandira : Sandro Navarro Paes
- j. Município de Jandira : Ubiratan Almeida de Oliveira
- k. Município de Osasco: Talita Bottas de Oliveira e Souza
- l. Município de Osasco: Rafael Verneque Paes
- m. Município de Santana de Parnaíba: Mauriceia Machado Lopes
- n. Município de Santana de Parnaíba: Robson de Souza Estanislau

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 10 DE ABRIL DE 2026.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE


 cioeste.sp.gov.br

 (11) 2424 8170

 contato@cioeste.sp.gov.br

 @tvcioeste

 @cioestesp

 Al. Xingu, 350, 11º andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP

oeste metropolitana de são paulo.



PORTARIA Nº16 DE 10 DE ABRIL 2026

“ALTERA A PORTARIA Nº018/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Câmara Técnica de Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Nomear como Coordenador da Câmara Técnica de Mobilidade Urbana o Sr. José Luiz Pinheiro Oliveira, servidor do Município de Barueri.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Cajamar: Ronaldo Rodrigues Martins Giron
- b. Município de Cajamar: Leandro Morette Arantes
- c. Município de Araçariguama: Márcia jaruka
- d. Município de Araçariguama: Clauber Ribeiro Lisboa
- e. Município de Jandira: Max Constantino Schmal Montes Cavadas Pereira
- f. Município de Jandira: Cidnei Vaz de Souza
- g. Município de Santana de Parnaíba: Andre Santana Alcantara
- h. Município de Santana de Parnaíba: Marcos Junior da Rocha Silva
- i. Município de Osasco: Claudenes Begnini
- j. Município de Osasco: Renan Furiati Oliveira de Mello
- k. Município de São Roque: Silvio Sidnei de Camargo
- l. Município de São Roque: Elton Tadeu de Lima
- m. Município de Vargem Grande Paulista: Alexandre Gonçalves
- n. Município de Vargem Grande Paulista: Angelo Prado

Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER Alphaville – 11º Andar – Alphaville Industrial- Barueri/SP
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424 8170 – e-mail: contato@cioeste.sp.gov.br





- o. Município de Carapicuíba: Marcelo Luiz da Costa
- p. Município de Carapicuíba: Marcelo Mendes de Souza
- q. Município de Barueri: Adailton Mendes de Alencar
- r. Município de Barueri: Alan Albuquerque Rodrigues
- s. Município de Itapevi: Bruno Cesar Allemayn
- t. Município de Itapevi: Higor Junqueira

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 10 DE ABRIL DE 2026

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE



PORTARIA Nº19 DE 14 DE ABRIL 2026

“ALTERA A PORTARIA Nº013/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Câmara Técnica da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Nomear como Coordenador da Câmara Técnica da Pessoa com Deficiência o Sr. Carlos Roberto da Silva, servidor do Município de Barueri.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Pirapora do Bom Jesus: Andréia Aparecida de Oliveira
- b. Município de Pirapora do Bom Jesus: Edeise Mara Brayner Santos Mollon de Souza
- c. Município de Cajamar: Nazária Ferreira de Oliveira Souza
- d. Município de Cajamar: Daniel Anastácio dos Santos
- e. Município de Carapicuíba: Wellington de Almeida Cosmo
- f. Município de Carapicuíba: José Carlos Guedes
- g. Município de Ibiúna: Benedito Ribeiro da Costa Junior
- h. Município de Ibiúna: Wendell Santos Preto



- i. Município de Cotia: Solange Ribeiro Aroera
- j. Município de Cotia: Marcia Buava Ribeiro Soares
- k. Município de Santana de Parnaíba: Edivaldo Gonçalves
- l. Município de Santana de Parnaíba: Douglas Lopes
- m. Município de Itapevi: Amabili Corina Canola Nacle
- n. Município de Itapevi: Mildes Ribeiro dos Santos Silva
- o. Município de Itu: Antônio Carlos Bertagnolli Junior
- p. Município de Itu: Jhony Silva Gomes
- q. Município de Araçariguama: Luciana Miranda
- r. Município de Araçariguama: Solange Monteiro da Cruz
- s. Município de Osasco: Caroline do Amparo Cerqueira
- t. Município de Osasco: Gercileide Ferreira
- u. Município de Barueri: Brenda Soares Rodrigues
- v. Município de Barueri: Maria Luisa dos Santos

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 14 DE ABRIL DE 2026

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE



PORTARIA Nº 020 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DA MULHER”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a CÂMARA TÉCNICA DA MULHER

Art. 2º. Nomear como Coordenadora da Câmara Técnica Da Mulher a Sra. DEBORA MISSIONO LAPAS, servidora do município de Osasco.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Araçatuba: Beatriz de Oliveira Hoffmann
- b. Município de Araçatuba: Keila Mayara Gomes de Melo
- c. Município de Barueri: Yula Aparecida Moreira
- d. Município de Barueri: Tania Maria Moreira
- e. Município de Cajamar: Regina Célia Duarte
- f. Município de Carapicuíba: Leonice da Silva Nascimento
- g. Município de Carapicuíba: Michelline Maria Martins
- h. Município de Ibiuna : Grazielle Pinto Domingues Bastos
- i. Município de Ibiuna: Marli De Almeida Lopes Monteiro
- j. Município de Itapevi: Ligia Evelin Augusta de Oliveira



- k. Município de Jandira : Tzvetana Ines Loureiro Tzankova
- l. Município de Jandira : Juliana Correia do Nascimento
- m. Município de Osasco: Débora Missiano Lapas
- n. Município de Osasco: Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos
- o. Município de Santana de Parnaíba: Sâmila Prates Araújo
- p. Município de Santana de Parnaíba: Fernanda Calheira dos Santos
- q. Município de Itu: Débora Regina Rodrigues Gomes
- r. Município de Itu: Angêla Maria Lopes Ferraz de Almeida
- s. Município de Cotia: Solange Ribeiro Aroeira
- t. Município de Cotia: Maria Helena Oliveira Miramontes
- u. Município de Pirapora do Bom Jesus: Adriana Critelli
- v. Município de Pirapora do Bom Jesus: Nora Pimentel

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 14 DE ABRIL DE 2026.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE


 cioeste.sp.gov.br

 (11) 2424 8170

 contato@cioeste.sp.gov.br

 @tvcioeste

 @cioestesp

 Al. Xingu, 350, 11º andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP
oeste metropolitana de são paulo.



PORTARIA Nº 17 de 13 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a constituição da comissão permanente para avaliação de prova de conceito, teste de conformidade e análise de amostras e dá outras providências no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE, no uso de suas atribuições legais e estatutária, e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de constituição de comissão para análise de amostras, provas de conceito e ainda teste de conformidade em produtos e objetos a serem licitados por este órgão, além de disciplinar rito procedimental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente para Avaliação de Prova de Conceito, Testes de Conformidade e Análise de Amostras, nos processos de licitação que se fizerem necessários junto ao CIOESTE, os seguintes membros:

- a) Leticia Galdino - Assessora Administrativa;
- b) Leticia Maria Queiroz Martins - Assessora Administrativa;
- c) Roberta Livian Gleni Brazzale Corrêa - Assessora Administrativa

Art. 2º Cabe a Comissão, analisar e avaliar os itens a serem apresentados pela empresa classificada no certame licitatório em questão, que se fizerem necessários a atuação desta comissão, promover a desclassificação caso incompatível com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas Prova Conceito, Teste de Conformidade ou Análise das Amostras tenham sido aprovadas através de avaliação, por documentos oficiais compatíveis.

Art. 3º Deverá ocorrer publicação de extrato de edital no órgão da imprensa oficial do consorcio para convocação em sessão pública de análise da Prova de Conceito, Testes de Conformidade e Análise de Amostras, sem a necessidade de prazo mínimo estipulado para realização do ato.



Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barueri-SP, 08 de abril de 2026

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Presidente do CIOESTE



PORTARIA Nº 18 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para retirada, destinação e descarte de amostras após análise realizada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE, no uso de suas atribuições legais e estatutária, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o fluxo de armazenamento, retirada e destinação final de amostras submetidas à análise pelas estações técnicas do Consórcio; os princípios da eficiência, economicidade e organização administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a limitação de espaço físico e a necessidade de adequada gestão de materiais;

CONSIDERANDO a responsabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos e materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para devolução ou destinação de amostras não retiradas pelos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos para retirada, destinação e descarte de amostras submetidas à análise pelas unidades técnicas do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo.

Art. 2º - Após a conclusão da análise, a unidade responsável deverá formalizar o encerramento do processo técnico, com a respectiva emissão de laudo conclusivo.



Art. 3º - Concluída a análise, as amostras permanecerão sob guarda do Consórcio pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da conclusão do laudo.

Art. 4º - Durante o prazo previsto no artigo anterior, o proponente, responsável técnico ou interessado deverá ser formalmente comunicado quanto à disponibilidade da amostra para retirada.

Parágrafo único. A comunicação poderá ser realizada por meio eletrônico, físico ou outro meio idôneo que assegure a ciência do interessado.

Art. 5º - O proponente ou responsável terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, para proceder à retirada da amostra.

Art. 6º - Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, sem a retirada da amostra, o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo poderá, a seu critério:

- I – Promover o descarte adequado, observadas as normas ambientais vigentes;
- II – Realizar a doação da amostra, quando cabível, para fins institucionais, científicos ou educacionais;
- III – Adotar outra forma de destinação compatível com o interesse público.

Art. 7º - O descarte ou destinação das amostras deverá observar rigorosamente:

- I – A legislação ambiental aplicável;
- II – Normas sanitárias e de biossegurança;
- III – Regulamentos internos do Consórcio.

Art. 8º - O Consórcio Municipal da Região Metropolitana de São Paulo não se responsabiliza por qualquer prejuízo decorrente da não retirada da amostra dentro do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral, podendo ser expedidas normas complementares, se necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

 cioeste.sp.gov.br
 (11) 2424 8170
 contato@cioeste.sp.gov.br

 @tvcioeste
 @cioestesp
 Al. Xingu, 350, 11º andar - CJs 1103/1104, Alphaville, Barueri, SP



Barueri-SP., 08 de abril de 2026

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Presidente do CIOESTE

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: *Televisor Led de 60" e Smartphone para utilização em feiras, eventos e demais atividades institucionais do CIOESTE.*

Contratada: ENCARTE SOFTWARE E INTERNET;

Valor: R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

BARUERI, 14 de abril de 2026.

Gregório Maglio.

Presidente do CIOESTE

Contratos

CONTRATO DE RATEIO CIOESTE Nº 046/2025

Signatário: Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE - CNPJ nº 20.301.484/0001-16

Signatário: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista - CNPJ nº 51.455.087/000-22

Objeto: A definição das regras e critérios de participação do município junto ao CIOESTE, no tocante aos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades em comum a serem desenvolvidas pelo CIOESTE.

Valor: 175.381,36

Data da Assinatura: 10/12/2025

Vigência: 31/12/2026

CONTRATO DE RATEIO CIOESTE Nº 062/2025

Signatário: Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE - CNPJ nº 20.301.484/0001-16

Signatário: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista - CNPJ nº 51.455.087/000-22

Objeto: Participação do MUNICÍPIO junto ao CIOESTE, no tocante aos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o investimento e o custeio do PROGRAMA CASA DE PASSAGEM REGIONAL.

Valor: 78.000,00

Data da Assinatura: 10/12/2025

Vigência: 31/12/2026